



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 087/2021

Município de Santa Tereza
Edital de Pregão nº 011/2021 – RETIFICADO
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 087/2021

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Tereza, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao município de Santa Tereza, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: e-mail + telefone

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: e-mail + telefone

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 06.16 à 06.19 e 07.7, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

c.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula**, conforme Anexo II e deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1 % (um por cento) do valor do item.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.
- i) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. Apresentar comprovante do último pagamento.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - a1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - a2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Observação: Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

b) Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação;
- b) Prova de registro da Companhia de Seguros junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- c) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (ANEXO VII)
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VII).
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VII)

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor valor unitário será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das apólices, até o 10º (décimo) dia após a entrega das mesmas e mediante apresentação do competente documento fiscal, devidamente atestadas pelo recebedor.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.1220004.2.026 – Aquisição e manutenção frota de máquinas e veículos

(0091) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.045 – Aquisição e manutenção frota de veículos

(0147) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículo

0703 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.077 – Aquisição e manutenção frota de veículos

(0231) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0201 – Gabinete do Prefeito

04.1220004.2.015 – Manutenção da frota de veículos

(0045) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.103 – Aquisição e manutenção frota de máquinas e veículos

(0300) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste Contrato e Anexo I do respectivo Edital;

13.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

13.3. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

13.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.6. Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

13.7. rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo para o local designado pelo Município de Santa Tereza, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre;

13.8. disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

13.9. fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos em que houver cobertura para tal fim;

a) opcionalmente, poderá ser fornecida cobertura para reposição de retrovisores.

13.10. prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

13.11. emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

13.12. disponibilizar representante, que será responsável pelo contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA (Seguradora), atendendo prioritariamente os chamados do CONTRATANTE, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante é responsável pela resolução de problemas, andamento de processos e atendimentos de sinistros, bem como prestar informações referentes a processos em andamento junto à CONTRATADA, a fim de agilizar e simplificar o contato;

a) o representante também é responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

13.13. indicar novo representante da empresa, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros. O CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a substituição do representante, caso o mesmo esteja embaraçando a fiscalização, dificultando a resolução de problemas e sinistros ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.14. prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

13.15. providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou on-line) do(s) veículo(s) (veículo(s) próprio(s) ou de terceiro(s)) é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

13.16. autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

13.17. efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto;

13.18. efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA;

13.19. realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

13.20. realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido a alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;

13.21. efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser realizados em forma de transferência ou depósito bancário, na conta do CONTRATANTE. O comprovante do depósito ou transferência deverá ser encaminhado para o Fiscal do Contrato;

13.22. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

a) a seguradora (ou seu representante) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.23. fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;

13.24. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.25. responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

13.26. informar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Santa Tereza, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do representante da seguradora;

13.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

14.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

e) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.666/93;

- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, junto a Secretaria de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474 ou pelos telefones (54) 3456-1033 ou fax (54) 3456-1305, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto a Secretaria de Administração.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.7. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.12 - Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta financeira;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Anexo VII - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;
Anexo VIII - Modelo de declaração de vigência da proposta;
Anexo IX - Minuta do contrato.

Santa Tereza, 16 de abril de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Tereza.

Item		Discriminação	Bônus apólice anterior	Bônus a calcular	VALOR ESTIMADO R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	Veículo	MERCEDES BENZ SPRINTER 312 D IJW 5119 CHASSI 8AC6903401A549811 ANO 2000 MODELO 2001	10	10	1.900,00
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
02	Veículo	MERCEDES BENZ SPRINTER TH FURGÃO AMBULÂNCIA ILW 8664 CHASSI 8AC9036614A917109 ANO 2004 MODELO 2004	10	10	896,92
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF. Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Assistência básica.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
03	Veículo	DOBLO HLX 1.8 FLEX IRV 8794 CHASSI 9BD119209B1077203 ANO 2010/2011.	10	10	938,77
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
04	Veículo	FIAT UNO ECONOMY 1.8 FLEX 8V ISU 0781 CHASSI 9BD15802AC6677711 ANO 2012/2012.	1	2	624,18
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
05	Veículo	DUCATO TURBODIESEL INTERCOOLER, 2.3 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS IUP5114 CHASSI 93W244M2E2120886 ANO 2013/2014.	10	10	1.900,00
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
06	Veículo	PALIO ATTRACTIVE 1.4 IVM 3758 CHASSI 8AP196272E4079340 ANO 2014/2014	5	6	850,25
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

07	Veículo	DOBLÓ ATTRACTIVE 1.4 IVQ 2293 CHASSI 9BD119707E1118688 ANO 2014/2014	5	6	1.034,50
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
08	Veículo	SIENA ATTRACTIVE 1.4 IVX 3713 CHASSI 9BD197132F3217925 ANO 2014/2015	5	6	943,06
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
09	Veículo	MOBI LIKE1.0 FIRE FLEX (ALC.; GAS.) 4P CHASSI 9BD341A5XJY540699 ANO 2018/2018 PLACA IYJ 4425	10	10	935,07
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
10	Veículo	RENAULT MASTER FURGÃO – AMBULÂNCIA - L3H2 - 2.3 16V DCI DIESEL - ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: IZG3A93 - CHASSI: 93YMAF4XELJ851407	-	1	950,00
	Vlr. Segurado	Coberturas: RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00; RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00; APP Morte: R\$ 10.000,00; APP Invalidez: R\$ 10.000,00; Assistência 24 Horas Completa, Guincho 200 Km			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
11	Veículo	GM SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX - ANO/MODELO: 2019/2019 - PLACA: IZE6B24 - CHASSI: 9BGJC7520KB206997	-	1	1.438,16
	Vlr. Segurado	Coberturas: casco 100% tabela FIPE; RCF danos materiais: R\$ 200.000,00; RCF danos corporais: R\$ 200.000,00; RCF danos morais: R\$ 10.000,00; APP morte: R\$ 10.000,00; APP invalidez: R\$ 10.000,00; assistência 24 horas completa, guincho 200 KM; vidros.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	Veículo	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 312D IKF 1459 CHASSI 8AC6903401A554378 ANO 2001/2001	1	2	1.900,00
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
13	Veículo	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR DIESEL IPK 0412 CHASSI 93PB42G3P9C028077 ANO 2008/2009	1	2	1.900,00
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
14	Veículo	DOBLO ESSENCE1.8 FLEX IUH 7193 CHASSI 9BD119609D1103138 ANO 2012/2013	1	2	997,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
15	Veículo	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 26 PASSAGEIROS, 152 CV IWD 5116 CHASSI 93PB58M1MEC052892 ANO 2014/2014	1	2	1.900,00
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
16	Veículo	KOMBI – PLACA: ITX 3B67 – CHASSI: 9BWMF07X3DPO10754 – ANO 2012/2013	-	1	1.890,00
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
GABINETE DA PREFEITA					
17	Veículo	VECTRA HB GT GAS/ALC 4P HATCH IQC 8158 CHASSI 9BGAJ48COAB145898 ANO 2009/2010	1	2	755,54
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
18	Veículo	CAMINHÃO ATRON 2729K 6x4 BASCULANTE 286 CV PLACA IVJ 3947 CHASSI 9BM693388EB946303 ANO 2014/2014	1	2	711,08
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
19	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA SLC JOHN DEERE CHASSI CQ5600A010924 ANO 2003/2003	1	2	310,59
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
20	Veículo	CAMINHÃO VOLKS 24250 CNC BASC DIESEL BWZ 0311 CHASSI 9BWXN82438R831326 ANO 2008/2008	1	2	711,08
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
21	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075.4 MOTOR 75CV, 4 CIL, 4X4 CHASSI ZOO25158 ANO 2008/2008	1	2	310,59
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
22	Veículo	RETROESCAVADEIRA 416 E CHASSI CAT0416ELCBDO8642 ANO 2011/2011.	1	2	310,59
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

23	Veículo	FIAT UNO MILLE ECONOMY 2P FLEX IRH 6891 CHASSI 9BD15802AB6529102 ANO 2010/2011.	1	2	595,18
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
24	Veículo	SAVEIRO 1.4 ITR 1538 CHASSI 9BWKBO5U9DP094347, ANO 2012/2013	10	10	960,37
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
25	Veículo	KOMBI atractive 1.4 4p ITR 1552 CHASSI 9BWMF07XXDP004689 ANO 2012/2013	1	2	1.244,70
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
26	Veículo	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4.3 CILINDRADAS 4X4 CHASSI 000DA406AMC4W4569 ANO 2013/2103	1	2	308,34
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
27	Veículo	PATROLA CASE 845B CHASSI HBZNO845JEAFO3961 ANO 2014/2014	1	-	308,34
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
28	Veículo	CAMINHÃO FORD CARGO 813 CAÇAMBA BASCULANTE IVO 7031 CHASSI 9BFVEADS6EBS59733 ANO 2014/2014	1	2	665,07
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
29	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE CHASSI A1G14AA2HE0006163 ANO 2014/2014	1	2	308,34
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
30	Veículo	RETROESCAVADEIRA 4X4 – RD 406 STD TB. CHASSI: 9AD406AYJL0007649 – ANO 2019	-	1	310,59
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
31	Veículo	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G83. CHASSI: 9BWKB45U4MP006280. ANO 2020/2021.	-	1	1.394,51
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
32	Veículo	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G93. CHASSI: 9BWKB45U5MP006191. ANO 2020/2021.	-	1	1.394,51
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
33	Veículo	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – XCMG, modelo XE215BR. CHASSI: XUG02151ELPA00039 – ANO 2020	-	1	315,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos Corporais: R\$ 200 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
34	Veículo	CAMINHÃO VOLKS 14170 BT BASCULANTE IJK 5479 CHASSI 9BWX2TEFBXR10752 ANO 1999/1999			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	711,08
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
35	Veículo	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 1718 BMG 6358 CHASSI 9BM682128PB970799 ANO 1993/1993			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	711,08
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
36	Veículo	PATROLA UBER IMQ 1492 CHASSI 130M707 ANO 1980/1980			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	310,59
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
37	Veículo	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 74 HP E CHASSI CAT0416EACB02757 ANO 2008/2008			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	310,59
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
38	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON 275/4L CHASSI 275039713 ANO 2000/2000			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	310,59
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
39	Veículo	PALIO atractive 1.4 4p ITC 3119 CHASSI 9BD196272D2043811 ANO 2012/2013.			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	7	8	832,12
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
40	Veículo	VW GOL 1.0 MI SPECIAL GAS IMJ 3996 CHASSI 9BWCA05X55T092170 ANO 2005/2005			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	544,65
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
41	Veículo	GOL 1.6 POWER GASOL 04P IOK 0180 CHASSI 9BWC05W18T053357 ANO 2007/2008			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	617,43
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			

Valor Total Estimado: O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, **R\$ 36.261,42 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame.

- Admitir-se-á propostas somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo menor valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

a) O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no item 5.1 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

INFORMAÇÕES GERAIS

2. SEGURO E COBERTURAS

2.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

IMPORTANTE: As coberturas constantes acima são as coberturas mínimas exigidas pelo Município. As seguradoras poderão ofertar coberturas adicionais e/ou valores superiores ao solicitado, desde que não incidam aumentos nos valores dos prêmios.

3. ENDOSSO

3.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

3.2. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

3.3. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

4. FRANQUIAS

4.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

4.1.1. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.2. O valor de franquia máximo é fixado pelo Município, não podendo ser excedido.

O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

5. BÔNUS

5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, que serão fornecidos pelo Município, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

5.2. A licitante vencedora deverá observar os bônus, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

6. SINISTROS E CONSERTOS

6.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

6.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

etc., comunicando a ocorrência à Seguradora ou ao Representante da Seguradora, bem como colocará à disposição da Seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a Seguradora deverá:

6.2.1. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

6.2.2. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial.

6.3. No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se-á Perda Total do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% ou 110% da tabela FIPE conforme o caso) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir).

6.4. Nos casos de perda parcial, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.

6.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 3 oficinas localizadas em um raio de distância de 100 Km (100 quilômetros) do Município de Santa Tereza/RS, sendo que destas:

a) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte (caminhões leves, médios e cavalos-trator);

b) no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em micro-ônibus, Sprinter;

6.4.2. Nos veículos onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a licitante vencedora deverá indicar também a(s) oficinas para troca de vidros/faróis/retrovisores.

6.5. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

6.5.1. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

6.6. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

6.6.1. A Secretaria de Administração do Município informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia.

6.7. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o Município poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros.

6.8. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota.

6.9. A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, como: modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.

6.10. Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

7.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8. Justificativa da contratação: Se faz necessária a contratação de empresa do ramo, para assegurar os veículos do município, ou seja, zelar patrimônio público.

9. Dos prazos:

9.1. O prazo para a expedição das apólices é de no máximo 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Santa Tereza.

9.2. A vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses.

9.3. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. Adjudicação do Objeto: Menor valor unitário

11. Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

12. Da forma de execução dos serviços: O objeto contratado deverá ser executado conforme descrito no Edital.

13. Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

Santa Tereza, 16 de abril de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____

Fone/Fax: _____ E- mail: _____

Data da Abertura: _____ Hora: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para prestação dos seguintes serviços:

Item		Discriminação	Bônus apólice anterior	Bônus a calcular	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	Veículo	MERCEDES BENZ SPRINTER 312 D IJW 5119 CHASSI 8AC6903401A549811 ANO 2000 MODELO 2001			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	10	10	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
02	Veículo	MERCEDES BENZ SPRINTER TH FURGÃO AMBULÂNCIA ILW 8664 CHASSI 8AC9036614A917109 ANO 2004 MODELO 2004			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF. Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Assistência básica.	10	10	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
03	Veículo	DOBLO HLX 1.8 FLEX IRV 8794 CHASSI 9BD119209B1077203 ANO 2010/2011.			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	10	10	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
04	Veículo	FIAT UNO ECONOMY 1.8 FLEX 8V ISU 0781 CHASSI 9BD15802AC6677711 ANO 2012/2012.			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
05	Veículo	DUCATO TURBODIESEL INTERCOOLER, 2.3 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS IUP5114 CHASSI 93W244M2E2120886 ANO 2013/2014.	10	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
06	Veículo	PALIO ATTRACTIVE 1.4 IVM 3758 CHASSI 8AP196272E4079340 ANO 2014/2014			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	5	6	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
07	Veículo	DOBLÓ ATTRACTIVE 1.4 IVQ 2293 CHASSI 9BD119707E1118688 ANO 2014/2014			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	5	6	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
08	Veículo	SIENA ATTRACTIVE 1.4 IVX 3713 CHASSI 9BD197132F3217925 ANO 2014/2015			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	5	6	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
09	Veículo	MOBI LIKE1.0 FIRE FLEX (ALC.; GAS.) 4P CHASSI 9BD341A5XJY540699 ANO 2018/2018 PLACA IYJ 4425			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	10	10	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
10	Veículo	RENAULT MASTER FURGÃO – AMBULÂNCIA - L3H2 - 2.3 16V DCI DIESEL - ANO/MODELO: 2019/2020 - PLACA: IZG3A93 - CHASSI: 93YMAF4XELJ851407			
	Vlr. Segurado	Coberturas: RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00; RCF Danos Corporais: R\$ 200.000,00; APP Morte: R\$ 10.000,00; APP Invalidez: R\$ 10.000,00; Assistência 24 Horas Completa, Guincho 200 Km	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
11	Veículo	GM SPIN LTZ 1.8 ECO FLEX - ANO/MODELO: 2019/2019 - PLACA: IZE6B24 - CHASSI: 9BGJC7520KB206997			
	Vlr. Segurado	Coberturas: casco 100% tabela FIPE; RCF danos materiais: R\$ 200.000,00; RCF danos corporais: R\$ 200.000,00; RCF danos morais: R\$ 10.000,00; APP morte: R\$ 10.000,00; APP invalidez: R\$ 10.000,00; assistência 24 horas completa, guincho 200 KM; vidros.	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	Veículo	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 312D IKF 1459 CHASSI 8AC6903401A554378 ANO 2001/2001	1	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
13	Veículo	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR DIESEL IPK 0412 CHASSI 93PB42G3P9C028077 ANO 2008/2009			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
14	Veículo	DOBLO ESSENCE1.8 FLEX IUH 7193 CHASSI 9BD119609D1103138 ANO 2012/2013			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
15	Veículo	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 26 PASSAGEIROS, 152 CV IWD 5116 CHASSI 93PB58M1MEC052892 ANO 2014/2014			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF – Cobertura conforme produto DAER; Danos corporais e/ou danos materiais a passageiros: R\$ 608.982,00; RC Danos materiais a terceiros: R\$ 100 mil; RC Danos corporais a terceiros: R\$ 200 mil; APP morte (condutor): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (condutor): R\$ 50.748,60; DMHO (condutor): R\$ 15 mil; APP morte (por passageiros): R\$ 50.748,60; APP Invalidez (por passageiros): R\$ 50.748,60; DMHO (por passageiros): R\$ 15 mil; Despesas com Honorários: R\$ 6 mil; Assistência (Somente para acidente).	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
16	Veículo	KOMBI – PLACA: ITX 3B67 – CHASSI: 9BWMF07X3DPO10754 – ANO 2012/2013			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
GABINETE DA PREFEITA					
17	Veículo	VECTRA HB GT GAS/ALC 4P HATCH IQC 8158 CHASSI 9BGAJ48COAB145898 ANO 2009/2010			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
18	Veículo	CAMINHÃO ATRON 2729K 6x4 BASCULANTE 286 CV PLACA IVJ 3947 CHASSI 9BM693388EB946303 ANO 2014/2014			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
19	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA SLC JOHN DEERE CHASSI CQ5600A010924 ANO 2003/2003	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
20	Veículo	CAMINHÃO VOLKS 24250 CNC BASC DIESEL BWZ 0311 CHASSI 9BWXN82438R831326 ANO 2008/2008	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
21	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075.4 MOTOR 75CV, 4 CIL, 4X4 CHASSI ZOO25158 ANO 2008/2008	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
22	Veículo	RETROESCAVADEIRA 416 E CHASSI CAT0416ELCBO8642 ANO 2011/2011.	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
23	Veículo	FIAT UNO MILLE ECONOMY 2P FLEX IRH 6891 CHASSI 9BD15802AB6529102 ANO 2010/2011.	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
24	Veículo	SAVEIRO 1.4 ITR 1538 CHASSI 9BWKBO5U9DP094347, ANO 2012/2013	10	10	
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
25	Veículo	KOMBI attractive 1.4 4p ITR 1552 CHASSI 9BWMFO7XXDP004689 ANO 2012/2013	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
26	Veículo	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4.3 CILINDRADAS 4X4 CHASSI 000DA406AMC4W4569 ANO 2013/2103	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
27	Veículo	PATROLA CASE 845B CHASSI HBZNO845JEAFO3961 ANO 2014/2014	1	-	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
28	Veículo	CAMINHÃO FORD CARGO 813 CAÇAMBA BASCULANTE IVO 7031 CHASSI 9BFVEADS6EBS59733 ANO 2014/2014	1	2	
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
29	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE CHASSI A1G14AA2HE0006163 ANO 2014/2014	1	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
30	Veículo	RETROESCAVADEIRA 4X4 – RD 406 STD TB. CHASSI: 9AD406AYJL0007649 – ANO 2019			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
31	Veículo	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G83. CHASSI: 9BWKB45U4MP006280. ANO 2020/2021.			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
32	Veículo	VOLKSWAGENSABEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES – PLACA JAE 4G93. CHASSI: 9BWKB45U5MP006191. ANO 2020/2021.			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
33	Veículo	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – XCMG, modelo XE215BR. CHASSI: XUG02151ELPA00039 – ANO 2020			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos Corporais: R\$ 200 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs	-	1	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
34	Veículo	CAMINHÃO VOLKS 14170 BT BASCULANTE IJK 5479 CHASSI 9BWX2TEFBXR10752 ANO 1999/1999			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
35	Veículo	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ 1718 BMG 6358 CHASSI 9BM682128PB970799 ANO 1993/1993			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
36	Veículo	PATROLA UBER IMQ 1492 CHASSI 130M707 ANO 1980/1980			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
37	Veículo	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 74 HP E CHASSI CAT0416EACB02757 ANO 2008/2008			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
38	Veículo	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON 275/4L CHASSI 275039713 ANO 2000/2000			
	Vlr. Segurado	Cobertura RCF; Danos materiais: R\$ 100 mil; Danos Corporais: R\$ 100 mil; APP: R\$ 10 mil; Assistência 24 hrs.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
39	Veículo	PALIO atractive 1.4 4p ITC 3119 CHASSI 9BD196272D2043811 ANO 2012/2013.	7	8	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.			
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
40	Veículo	VW GOL 1.0 MI SPECIAL GAS IMJ 3996 CHASSI 9BWCA05X55T092170 ANO 2005/2005			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			
41	Veículo	GOL 1.6 POWER GASOL 04P IOK 0180 CHASSI 9BWC05W18T053357 ANO 2007/2008			
	Vlr. Segurado	Cobertura Total; Casco tabela FIPE 100%; Danos materiais: R\$ 200 mil; Danos corporais: R\$ 200 mil; Danos Morais: R\$ 10 mil; APP morte: R\$ 10 mil; APP invalidez: R\$ 10 mil; Franquia normal, assistência básica e vidros básicos.	1	2	
	Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.			

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
 - 3) Dados Bancários:
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
 - 4) Contato:
Sr(a) (Sócio-Diretor)
Fone: Celular:
E-mail -
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Responsável/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 011/2021, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ/MF nº....., bem como formular propostas e lances na etapa
de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

– MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

– COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 011/2021 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Tereza, conforme descritos no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA prestar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, de forma integral, com entrega do material (apólices e cartões) e a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico.

2.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar as entregas dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a entrega das apólices e mediante apresentação do competente documento fiscal, o valor de até R\$(.....), referente ao seguro dos veículos constantes do(s) item(s)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

04.1220004.2.026 – Aquisição e manutenção frota de máquinas e veículos
(0091) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.045 – Aquisição e manutenção frota de veículos
(0147) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículo

0703 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.077 – Aquisição e manutenção frota de veículos
(0231) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0201 – Gabinete do Prefeito

04.1220004.2.015 – Manutenção da frota de veículos
(0045) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos

0801 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.103 – Aquisição e manutenção frota de máquinas e veículos
(0300) 33390391900 – Manutenção e conservação da frota de veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para a expedição das apólices é de no máximo 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1. Prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste Contrato e Anexo I do respectivo Edital;

7.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

7.3. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

7.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6. Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

7.7. rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo para o local designado pelo Município de Santa Tereza, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre;

7.8. disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

7.9. fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos em que houver cobertura para tal fim;

a) opcionalmente, poderá ser fornecida cobertura para reposição de retrovisores.

7.10. prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

7.11. emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.12. disponibilizar representante, que será responsável pelo contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA (Seguradora), atendendo prioritariamente os chamados do CONTRATANTE, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante é responsável pela resolução de problemas, andamento de processos e atendimentos de sinistros, bem como prestar informações referentes a processos em andamento junto à CONTRATADA, a fim de agilizar e simplificar o contato;

a) o representante também é responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

7.13. indicar novo representante da empresa, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros. O CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a substituição do representante, caso o mesmo esteja embaraçando a fiscalização, dificultando a resolução de problemas e sinistros ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.14. prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.15. providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou on-line) do(s) veículo(s) (veículo(s) próprio(s) ou de terceiro(s)) é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

7.16. autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

7.17. efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto;

7.18. efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA;

7.19. realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

7.20. realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido a alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE;

7.21. efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser realizados em forma de transferência ou depósito bancário, na conta do CONTRATANTE. O comprovante do depósito ou transferência deverá ser encaminhado para o Fiscal do Contrato;

7.22. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;

a) a seguradora (ou seu representante) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo.

7.23. fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;

7.24. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.25. responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

7.26. informar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Santa Tereza, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do representante da seguradora;

7.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

fizerem necessários no contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

8.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

8.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

9.1.3. Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.1.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.2. indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

10.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA
.....
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico